PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2026
PROCESSO DE COMPRA 421/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA n° 421/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção lll, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 06/11/2026 até às 13:30 horas do dia 23/11/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 23/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais que descentralizará pedidos de natureza técnica aos setores interessados através do e-mail: comprasalegreters@gmail.com, ou pelo telefone (55) 3120-1003. A Administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreters@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete - RS, 05 de novembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2026
PROCESSO DE COMPRA 421/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA n° 421/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção lll, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das **13:00 horas do dia 06/11/2026 até às 13:30 horas do dia 23/11/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 23/11/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade estimada, quando o Município tiver necessidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1-os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;
2.7 - Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;
2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2.7.5- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
2.7.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.7.7- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2.7.8- que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.
4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4-Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 -Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- **Será desclassificada** a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.2.7- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
4.3.3 -O **modo de disputa será aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos**, **crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.3.1- Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
4.3.7- A etapa de lances durará **10(dez)minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois)minutos do período de duração da etapa.
4.3.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período , inclusive quando se tratar de lances intermediários.
4.3.9- Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
4.3.10- Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
4.3.13 -Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.
4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
4.3.15- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.
4.3.16- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
4.3.17 -O intervalo percentual estabelecido acima , será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço
4.3.18- Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.3.19- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata , especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame .
4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.
4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos
4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.
4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.
4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 – Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances
4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:
a) no prazo de até 08(oito)dias úteis , quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;
b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;
4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.
4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
a) Capacidade Jurídica
a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;
a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

b) Qualificação econômico-financeira
b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**
b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa , devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

b.6) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal
c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Documento de Inscrição Cadastral – DIC) e Municipal (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;
c.4) certificado de regularidade com o FGTS;
c.5) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.
d.2) Apresentação de Licença Ambiental de Operação válida para o transporte de resíduos e comprovação de que o descarte final será realizado em Estação de Tratamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes.
d.3) Apresentar CNH compatível e, se aplicável, curso de transporte de resíduos;
d.4) Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Civil, Sanitarista ou Arquiteto e Urbanista), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), juntamente com a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), para os serviços de construção civil e intervenções estruturais (tais como execução de drenos, assentamento de tubulações, construção de tanques sépticos, caixas de gordura e caixas de inspeção).

e) Documentação Complementar
e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos "sites", na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.
4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
5.2 - O Sistema de Registro de Preço da Divisão de Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.5.
5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete poderá convocar os primeiros licitantes remanescentes, para registrarem o menor valor proposto.
5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto licitado.
5.6 - A existência do preço registrado não obriga Secretaria a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.
5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 75 do Decreto Municipal nº. 114, de 06 de março de 2023, observando o art.82, parágrafo IX da Lei Federal 14.133/21.
5.9 – O preço registrado poderá ser atualizado em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto, nos termos do disposto no inciso 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.
6.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DOS CRITÉRIOS.
6.2- O objeto da licitação deverá ser entregue a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.
6.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO
6.3 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento dos itens solicitados através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.
6.4 – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
6.4.1- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES
6.5 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
6.5.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
6.5.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.5.30 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.5.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.5.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.5.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.5.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.5.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
6.6.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.6.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

6.6.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
6.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
6.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
6.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.
6.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1- Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste financeiro, atualizada pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
8.2 - A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente direcionada ao Agente de Contratação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas..
8.3 – A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.
8.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.
8.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
10.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.
10.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo, não entregar os documentos solicitados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes participantes.
10.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
10.7 - É facultado ao agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
10.9 - O agente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
10.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete.
10.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente.
10.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e **comprasalegreters@gmail.com** ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.
10.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: **comprasalegreters@gmail.com**.
10.16 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(55) 3120-1003** e ainda pelo e-mail **comprasalegreters@gmail.com**.
A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

10.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Alegrete – RS, 05 de novembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção ll, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.276/2026
PROCESSO DE COMPRA 421/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.
Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS.**

2. VALOR ESTIMADO.
2.1 Estima-se o valor do presente registro de preço em aproximadamente **R$ 2.244.994,70 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**
2.2 O valor estimado da contratação engloba a totalidade dos custos necessários para o fornecimento integral dos materiais, incluindo obrigatoriamente:
2.2.1 Todos os custos diretos e indiretos inerentes à aquisição dos insumos e materiais hidráulicos;
2.2.2 Despesas com frete, transporte, carga, descarga, embalagens de proteção e logística de entrega nos locais e prazos indicados pela SECEL dentro do município;
2.2.3 Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais e previdenciárias incidentes sobre o objeto;
2.2.4 Margem de lucro do fornecedor e quaisquer outros encargos operacionais indispensáveis à plena e fiel execução do objeto.
2.2.5 O preço registrado e contratado constituirá a única e exclusiva remuneração devida pela Administração ao fornecedor, vedada qualquer cobrança adicional ou repasse de custos suplementares.
2.2.6 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão devidamente previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na Requisição de Serviços/Materiais nº 316/2026.
2.3. O valor estimado considera a vigência inicial do Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses. Em caso de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a continuidade ficará condicionada à existência de previsão orçamentária nos exercícios subsequentes e à comprovação da vantagem econômica para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA.
3.1 A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de esgotamento, desobstrução, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de redes hidrossanitárias, com fornecimento e instalação de insumos estruturais, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico, visa garantir que as condições de saneamento, salubridade e higiene das edificações públicas sob responsabilidade municipal se mantenham dentro dos estritos padrões normativos vigentes, assegurando a proteção à saúde pública e a preservação do patrimônio móvel e imóvel.
3.2 A indisponibilidade ou a desatualização desses serviços compromete diretamente as condições básicas de salubridade para alunos, professores, servidores e cidadãos que frequentam esses espaços, além de colocar em risco o funcionamento regular das atividades institucionais devido a potenciais refluxos, interdições sanitárias ou obstruções graves na rede coletora.
3.3 Desse modo, a modelagem por Registro de Preços demonstra-se a mais vantajosa e eficiente, visto que permite a mobilização programada ou emergencial de uma estrutura completa e integrada, cuja abrangência divide-se nos seguintes eixos fundamentais:
3.3.1 Compreende intervenções críticas em variadas escalas e diâmetros de interferência, tais como o desentupimento e limpeza de fossas sépticas, poços negros, vasos sanitários, pias de cozinha, além de caixas de gordura (em alvenaria nas dimensões de 1,20x1,20m, 1,00x1,00m, 0,80x0,80m e 0,60x0,60m) e caixas de inspeção (0,80x0,80m e 1,00x1,00m), incluindo ralos com grelha (150x150mm a 400x400mm e 100x40mm) e redes gerais de esgoto com tubulações de 40mm a 200mm.
3.3.2 Contempla o fornecimento de materiais e a execução física de melhorias estruturais indispensáveis, abrangendo o fornecimento e instalação de caixas de inspeção em concreto (60x60x60cm com tampa), caixas de gordura duplas retangulares em alvenaria de tijolos maciços (60x60x80cm), tanques sépticos retangulares em alvenaria (volume útil de 6.272 litros), instalação de ralos secos e sifonados (100x40mm), e assentamento de tubulações de PVC para redes coletoras de parede

maciça (DN 100mm e DN 150mm em locais com alta interferência) e tubos de concreto (DN 300mm em locais com baixa interferência). Ressalta-se que a especificação técnica e a estimativa orçamentária dos itens e composições pertinentes a esta frente de fornecimento e instalação estrutural foram balizadas e pautadas nas tabelas de preços e custos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), assegurando o alinhamento com os referenciais oficiais de mercado, nos termos da legislação vigente.

3.3.3 Destina-se à mitigação de infiltrações e manejo de águas servidas no subsolo, por meio da execução de drenos com tubos de PVC corrugado flexível perfurado (DN 100mm), dreno francês com cascalho e dreno profundo com corte trapezoidal em solo (70x80x150cm), englobando escavação, material drenante e selo de enchimento.

3.3.4 Garante o fechamento do ciclo ambiental por meio do transporte comercial dos efluentes e resíduos coletados, utilizando caminhão-tanque com capacidade mínima de 8 toneladas (com custos de motorista e manutenção por conta exclusiva da contratada) apto a transitar em rodovias pavimentadas e de revestimento primário, mediante o devido custeio da Taxa de Descarte de Resíduos junto a Estações de Tratamento devidamente licenciadas.

3.4 No que se refere especificamente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), a necessidade do Registro de Preços confere flexibilidade e presteza administrativa diante da capilaridade e diversidade da rede sob sua gestão. A demanda estimada não se restringe apenas às unidades de ensino infantil e fundamental, mas estende-se também aos complexos culturais, praças esportivas, ginásios e centros profissionalizantes do município.

3.4.1 Portanto, a fixação desses itens em ata corporifica uma medida de gestão preventiva essencial, mitigando riscos biológicos e estruturais, e resguardando a continuidade dos serviços públicos em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.5 Atualmente, a rede municipal de ensino atende 4.762 estudantes, distribuídos em 11 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) Urbanas (1.335 alunos), 12 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) Urbanas (2.615 alunos) — sendo que três destas operam com turmas noturnas de EJA (121 alunos) — e 9 Escolas Rurais (691 alunos).

3.5.1 Além do suporte direto às atividades pedagógicas, a presente contratação contempla instalações essenciais sob gestão da SECEL, a saber: Apoio Pedagógico, Nutricional e Logístico, Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), Divisão de Alimentação Escolar (DAE), Depósito (Almoxarifado SECEL). Instalações Culturais e Históricas: Museu de Arqueologia e Artes Dr. José Pinto Bicca de Medeiros (MAARA), Museu Oswaldo Aranha, Museu do Gaúcho, Arquivo Histórico Municipal, Centro Cultural Adão Ortiz Houayek. Instalações Esportivas e de Lazer: Estádio Municipal Farroupilha, Praça da Juventude. Instalações de Educação Complementar e Profissional: Biblioteca Pública Municipal, Centro Profissionalizante Nehyta Ramos.

3.5.2 Unidades de ensino abrangidas por esta contratação: ESC Est Ens Fun Dr. Alexandre Lisboa, EMEB Alcy Vargas Cheuiche, EMEB José Antônio Vilaverde Moura, EMEB Lions Clube, EMEB Princesa Isabel, EMEB Eurípedes Brasil Milano, EMEB Francisco Carlos, EMEB Marcelo Faraco, EMEB Honório Lemes, EMEB Waldemar Borges, EMEB Antônio Saint Pastous de Freitas, EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha, EMEB Fernando Ferrari, EMEB Silvestre Gonçalves (Polo do Rincão do 28), EMEB Francisco Mafaldo (Polo do Caverá), EMEB João André Figueira (Polo do Durasnal), EMEB Costa Leite (Polo do Jacaquá), EMEB Alfredo Soares Leães (Polo do Rincão de São Miguel), EMEB Constantino de Souza Nunes (Polo do Jacaraí), EMEB João Cadore (Polo do Angico), EMEB Murillo Nunes de Oliveira (Polo da Conceição), EMEI Alda Dorneles de Almeida Crespo, EMEI Nossa Senhora das Graças, EMEI Menino de Deus, EMEI Dr. Euclides Lisboa, EMEI Manoel Estivallet, EMEI Tenente Salustiano Prates, EMEI Palmira Palma de Oliveira, EMEI Mario Quintana, EMEI Gente Miúda, EMEI Arnaldo da Costa Paz, EMEI Dr. Romário Araújo de Oliveira, EMEI Sergio Augusto Bello Pereira.

3.6 Diante desse cenário, é imprescindível que a SECEL disponha de mecanismos para assegurar que todas as suas instalações possuam infraestrutura sanitária adequada. A ausência de regularidade na limpeza de fossas e redes compromete o bem-estar dos usuários, o direito à educação e à cultura, e a regularidade da máquina pública perante os órgãos de fiscalização sanitária e ambiental.

3.7 Portanto, justifica-se a contratação do serviço de limpeza como medida necessária para assegurar o estrito cumprimento das normas de saúde e meio ambiente. Este investimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público

3.8 Justificativa para o não parcelamento

3.8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Não obstante, o § 1º do mesmo dispositivo legal impõe à Administração o dever de ponderar a responsabilidade técnica, a viabilidade logística e os custos administrativos de gerenciar múltiplos contratos, frente às reais vantagens do fracionamento.

3.8.2 Diante do caso concreto, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento dos itens versus a reunião em lote único, concluindo que a adjudicação por Lote Único é a solução que melhor atende ao interesse público, pelas seguintes razões técnicas, econômicas e operacionais:

3.8.3 A aquisição de conexões, tubulações e reparos hidrossanitários em lote único assegura a perfeita compatibilidade, estanqueidade e alinhamento do padrão fabril entre os componentes, evitando falhas de encaixe ou perdas de desempenho decorrentes da mistura de materiais fornecidos por fabricantes e marcas distintas.
3.8.4 O agrupamento garante que a empresa vencedora forneça a totalidade da cadeia de insumos necessários às manutenções. O parcelamento em itens individualizados geraria o risco iminente de licitações "desertas" ou "fracassadas" para itens de menor expressividade econômica, o que inviabilizaria a execução completa das reformas e reparos nas escolas municipais por ausência de componentes complementares.
3.8.5 A administração de uma única ata de registro de preços reduz expressivamente os custos operacionais da Administração Direta no gerenciamento de múltiplos processos de liquidação, empenho, recebimento e fiscalização de notas fiscais. Além disso, a escala decorrente da adjudicação global atrai empresas com maior capacidade logística e comercial, capazes de ofertar propostas economicamente mais vantajosas para o Município.
3.8.6 O lote único vincula a responsabilidade técnica e logística a um único fornecedor, assegurando agilidade nas entregas e a continuidade dos serviços essenciais de manutenção predial nas unidades escolares.
3.8.7 Portanto, restou demonstrado que o parcelamento do objeto, no presente caso, traria prejuízos ao conjunto do fornecimento e à celeridade administrativa. A opção pelo Lote Único revela-se a decisão tecnicamente imperiosa e economicamente mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. OBJETO.

LOTE 1								
ITEM/ LOTE	**CÓDIGO**	**ESTIMATIVA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)**	**BDI (%)**	**VALOR MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	98068	10	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	R$9.382,52	26,05%	R$11.826,67	R$118.266,70
2	89709	150	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R$ 27,81	26,05%	R$ 35,05	R$ 5.257,50
3	89710	200	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R$ 24,04	26,05%	R$ 30,30	R$ 6.060,00
4	92833	150	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	R$ 253,92	26,05%	R$ 320,07	R$ 48.010,50
ITEM		**ESTIMATIVA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR MÁXIMO (R$)**		**VALOR TOTAL (R$)**	
5		350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SVÇ	R$ 390,00		R$ 136.500,00	
6		250	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE POÇO NEGRO	SVÇ	R$ 510,00		R$ 127.500,00	
7		350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 1,20x1,20 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 360,00		R$ 126.000,00	
8		300	DESENTUPIMENTO DE E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 1 x 1 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 340,00		R$ 102.000,00	
9		200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE	SVÇ	R$ 310,00		R$ 62.000,00	

		GORDURA 0,80X0,80 e 1 METRO DE PROFUNDIDADE			
10	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 0,60X0,60 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 290,00	R$ 58.000,00
11	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO 0,80X0,80 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 360,00	R$ 72.000,00
12	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO 1X1 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 410,00	R$ 82.000,00
13	350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS 150X150 A 400X400 MM E 100 X 40 MM COM GRELHA	SVÇ	R$ 290,00	R$ 101.500,00
14	750	LIMPEZA DE REDE GERAL DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 40MM A 80MM	SVÇ	R$ 55,00	R$ 41.250,00
15	750	LIMPEZA DE REDE GERAL DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 100MM A 200MM	SVÇ	R$ 65,00	R$ 48.750,00
16	350	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SVÇ	R$ 290,00	R$ 101.500,00
17	250	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE PIA DE COZINHA	SVÇ	R$ 350,00	R$ 87.500,00
18	50	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO 60X60CM H 60CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REBOCADA INTERNAMENTE)	UN	R$ 750,00	R$ 37.500,00
19	50	CAIXA DE GORDURA DUPLA, RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 60X60 CM E PROFUNDIDADE 80 CM	UN	R$ 850,00	R$ 42.500,00
20	900	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R$ 270,00	R$ 243.000,00
21	750	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R$ 260,00	R$ 195.000,00
22	200	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO DN 100MM	SVÇ	R$ 210,00	R$ 42.000,00
23	150	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM CASCALHO	SVÇ	R$ 950,00	R$ 142.500,00
24	100	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, COM CORTE TRAPEZOIDAL EM SOLO, DE 70X80X150 CM, EXCLUSO TUBO E INCLUSO MATERIAL EXECUÇÃO, COM SELO ENCHIMENTO MATERIAL DRENANTE E ESCAVAÇÃO	SVÇ	R$ 600,00	R$ 60.000,00
25	1.200	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS	M^3	R$ 110,00	R$ 132.000,00
26	1.200	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA MÍNIMA 8t, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	KM	R$ 12,00	R$ 14.400,00
27	1.200	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA MÍNIMA 8t, RODOVIA PAVIMENTADA	KM	R$ 10,00	R$ 12.000,00
				TOTAL LOTE 1	**R$ 2.244.994,70**

Observação: Que a sigla "ML" constante nos Itens 20 e 21 refere-se exclusivamente à unidade de medida Metro Linear.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços para a prestação de serviços de limpeza, desobstrução e esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, redes de esgoto e caixas de gordura (graxeiras), destinada à manutenção das condições de saneamento e higiene, com a finalidade de garantir que os padrões de salubridade se mantenham dentro dos níveis exigidos. Essa medida visa assegurar o fornecimento eficiente, contínuo e padronizado de serviços essenciais para a manutenção e conservação, desse modo assegurando condições adequadas para a realização das atividades nos locais, livres de riscos à saúde e ao meio ambiente causados por falta de manutenção.

4.1.2. A solução contempla o serviço de limpeza e esgotamento de fossas, desobstrução de redes e higienização de caixas de gordura. O serviço deverá atender aos critérios de eficiência, qualidade e às normas técnicas (ABNT) e de segurança ambiental aplicáveis.

4.1.3. Entre os benefícios dessa abordagem está a flexibilidade na contratação dos serviços, permitindo execuções conforme a real necessidade das unidades requisitantes e a urgência das intervenções. A medida também proporciona maior controle orçamentário, prevenindo contratações emergenciais com sobrepreço e favorecendo o planejamento financeiro da manutenção predial.

4.1.4. A possibilidade de contratações sob demanda e em frequências adequadas contribui para a agilidade na solução de problemas de infraestrutura sanitária. Por fim, o registro de preços assegura maior transparência e segurança jurídica, pois todas as execuções de serviços estarão vinculadas a um procedimento licitatório formal, com critérios objetivos de seleção e julgamento.

4.1.5. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços para a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas, redes e caixas de gordura, configura-se como uma solução eficiente, econômica e legalmente adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade do funcionamento das instalações e o atendimento aos padrões exigidos de higiene, qualidade e funcionalidade dos edifícios públicos.

4.2. Para a execução satisfatória do objeto e garantia da qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Disponibilização de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 8t, equipado com sistema de vácuo de alto desempenho e mangueiras adequadas para sucção e desobstrução profunda.

4.2.2. Apresentação de Licença Ambiental de Operação válida para o transporte de resíduos e comprovação de que o descarte final será realizado em Estação de Tratamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

4.2.3. Manutenção de motorista e operadores treinados e devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), permanecendo todos os custos de pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.2.4. Capacidade de atendimento escalonado conforme a demanda das unidades escolares, com observância rigorosa aos prazos de urgência estabelecidos para evitar a interrupção das atividades letivas.

4.3. Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

5. DA ENTREGA/REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 A entrega dos itens e a prestação dos serviços deverão ser realizadas no perímetro urbano ou rural do município de Alegrete-RS, nos locais sob responsabilidade da SECEL, conforme indicação expressa do Fiscal do contrato. Ressalta-se que todos os custos de deslocamento e logística serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.1.1 As instalações atendidas compreendem: **C**entro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), Divisão de Alimentação Escolar (DAE), Depósito (Almoxarifado SECEL). Instalações Culturais e Históricas: Museu de Arqueologia e Artes Dr. José Pinto Bicca de Medeiros (MAARA), Museu Oswaldo Aranha, Museu do Gaúcho, Arquivo Histórico Municipal, Centro Cultural Adão Ortiz Houayek. Instalações Esportivas e de Lazer: Estádio Municipal Farroupilha, Praça da Juventude. Instalações de Educação Complementar e Profissional: Biblioteca Pública Municipal, Centro Profissionalizante Nehyta Ramos. Unidades Escolares (Rede Municipal e Conveniada): ESC Est Ens Fun Dr. Alexandre Lisboa, EMEB Alcy Vargas Cheuiche, EMEB José Antônio Vilaverde Moura, EMEB Lions Clube, EMEB Princesa Isabel, EMEB Eurípedes Brasil Milano, EMEB Francisco Carlos, EMEB Marcelo Faraco, EMEB Honório Lemes, EMEB Waldemar Borges, EMEB Antônio Saint Pastous de Freitas, EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha, EMEB Fernando Ferrari, EMEB Silvestre Gonçalves (Polo do Rincão do 28), EMEB Francisco Mafaldo (Polo do Caverá), EMEB João André Figueira (Polo do Durasnal), EMEB Costa Leite (Polo do Jacaquá), EMEB Alfredo Soares Leães (Polo do Rincão de São Miguel), EMEB Constantino de Souza Nunes (Polo do Jacaraí), EMEB João Cadore (Polo do Angico), EMEB Murillo Nunes de Oliveira (Polo da Conceição), EMEI Alda Dorneles de Almeida Crespo, EMEI Nossa Senhora das Graças, EMEI Menino de Deus, EMEI Dr. Euclides Lisboa, EMEI Manoel Estivallet, EMEI Tenente Salustiano Prates, EMEI Palmira Palma

de Oliveira, EMEI Mario Quintana, EMEI Gente Miúda, EMEI Arnaldo da Costa Paz, EMEI Dr. Romário Araújo de Oliveira, EMEI Sergio Augusto Bello Pereira.

5.2 Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias para verificação de conformidade. O recebimento provisório para serviços de esgotamento está condicionado à entrega dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente preenchidos.

5.3 Prazo de Início: O atendimento deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, **salvo casos de emergência sanitária**, onde o prazo será definido pelo Fiscal conforme a urgência. O prazo total para conclusão do cronograma não excederá 30 (trinta) dias úteis.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados quando executados de forma incompleta ou em desacordo com as normas ambientais, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada.

5.5 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e a apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido pela unidade de tratamento.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata ou por danos ambientais causados durante a operação.

5.7 Qualquer não conformidade resultará em solicitação de correção imediata, sem custos adicionais para a contratante.

5.8 A solicitação será feita de forma parcelada, dentro do prazo de 12(doze)meses, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

5.9 Caso a empresa necessite **prorrogar o prazo**, é imprescindível que, **antecedendo o fim** do mesmo, seja formalizado um **requerimento fundamentado** apresentando as **justificativas** pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1 Garantir que o descarte e a destinação de todos os resíduos e efluentes coletados, incluindo esgoto, lodo e gordura, sejam realizados exclusivamente em unidade, estação de tratamento ou local devidamente licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente para o recebimento do material correspondente, observando a legislação ambiental aplicável e apresentando à Contratante os respectivos comprovantes de coleta, transporte, recebimento e destinação final, sempre que solicitado pela fiscalização.

6.1.2 Qualificação Técnica e Exigências Operacionais: Especificamente para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável e de acordo com a legislação vigente, as certificações, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis dos profissionais, veículos, equipamentos e da própria empresa, compatíveis com as atividades objeto da contratação, incluindo:

a) Motorista/Operador: CNH compatível com o veículo utilizado e demais qualificações legalmente exigíveis para o exercício da atividade;

b) Veículo e equipamento: documentação de regularidade e inspeção do veículo e do equipamento utilizado para sucção, transporte e acondicionamento dos resíduos e efluentes, bem como as licenças ou autorizações ambientais eventualmente exigíveis;

c) Empresa Contratada: licença ambiental, autorização, cadastro ou documento equivalente exigível para a atividade de coleta, transporte e destinação dos resíduos e efluentes, conforme o enquadramento da atividade perante o órgão ambiental competente;

d) Unidade de destinação: comprovação de que a unidade, estação de tratamento ou local indicado para recebimento dos resíduos e efluentes possui licença ou autorização ambiental compatível com o recebimento e tratamento/destinação do material objeto da contratação;

e) Transporte e rastreabilidade: apresentação dos documentos ambientais relacionados ao transporte e à destinação dos resíduos, inclusive aqueles exigidos pelo órgão ambiental competente e, quando aplicável, os registros e documentos vinculados ao Sistema MTR Online da FEPAM;

f) Segurança do Trabalho: apresentação das capacitações e documentos exigíveis para os profissionais que eventualmente atuarem em espaços confinados, trabalhos em altura ou atividades que apresentem riscos específicos, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-33 e NR-35, quando efetivamente houver enquadramento;

g) Responsável Técnico e Registro Profissional: Serviços operacionais de limpeza, desentupimento, transporte e taxas: Por se tratarem de atividades operacionais de manutenção e saneamento continuado, não será exigida a indicação de Responsável Técnico nem de registro em órgão de classe profissional para a execução destes itens.

Serviços de construção civil e intervenções estruturais (tais como execução de drenos, assentamento de tubulações, construção de tanques sépticos, caixas de gordura e caixas de inspeção): A Contratada deverá apresentar Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Civil, Sanitarista ou Arquiteto e Urbanista), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), juntamente com a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista e as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos ambientais exigíveis para a execução dos serviços, mantendo-os válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.
6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela correta coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos e efluentes decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eventuais danos ambientais, administrativos ou legais decorrentes do descumprimento da legislação ambiental ou da destinação inadequada dos materiais coletados.
6.1.5 Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade ambiental da atividade, bem como os comprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade desde o local de coleta até a unidade licenciada de destinação.

6.2 São obrigações da contratante:
6.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
6.2.2 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
6.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
6.2.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
6.2.5 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da realização, observadas as normas de segurança;
6.2.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
6.2.7 A homologação do processo licitatório não obriga a Administração à contratação integral dos itens, ficando condicionada à real necessidade da Secretaria e à disponibilidade orçamentária;
6.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento decorrente do processo licitatório, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES
7.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
7.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
7.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.
7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01(um)ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos.
9.2 Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023;
9.3 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, nos termos contidos no § 5º 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 114/2023;
9.3.1 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;
9.3.2 O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;
9.4 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
9.5.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.
9.5.3 A formalização ocorrerá por instrumento hábil, podendo, a critério da Administração, ser celebrado contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9.5.4 O contrato decorrente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.5.5 A vigência do contrato será estabelecida no próprio instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
9.5.6 Os contratos decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres**, com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinada pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022 e Decreto Municipal n. 111/2023.
11.2- A fiscalização administrativa da presente Ata de Registro de Preço, será a cargo do **Servidor Rodson Lopes dos Santos, matrícula nº 117714/1, na condição de titular, e da servidora Daniela Gonçalves dos Anjos, matrícula nº 10144-3, como suplente,** conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** devendo o Fiscal da Ata anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal n. 111/2023 (art. 22).
11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.4 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
11.5- As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2026
PROCESSO DE COMPRA 421/2026

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

ITEM/ LOTE	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)	VALOR PROPOSTA (R$)
1	10	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	R$ 11.826,67	
2	150	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R$ 35,05	
3	200	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	R$ 30,30	
4	150	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	R$ 320,07	
5	350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	SVÇ	R$ 390,00	
6	250	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE POÇO NEGRO	SVÇ	R$ 510,00	
7	350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 1,20x1,20 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 360,00	
8	300	DESENTUPIMENTO DE E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 1 x 1 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 340,00	
9	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 0,80X0,80 e 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 310,00	
10	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA 0,60X0,60 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 290,00	
11	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO 0,80X0,80 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 360,00	
12	200	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO 1X1 E 1 METRO DE PROFUNDIDADE	SVÇ	R$ 410,00	
13	350	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS 150X150 A 400X400 MM E 100 X 40 MM COM GRELHA	SVÇ	R$ 290,00	
14	750	LIMPEZA DE REDE GERAL DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 40MM A 80MM	SVÇ	R$ 55,00	
15	750	LIMPEZA DE REDE GERAL DE ESGOTO PARA TUBULAÇÃO DIÂMETRO 100MM A 200MM	SVÇ	R$ 65,00	
16	350	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	SVÇ	R$ 290,00	

17	250	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE PIA DE COZINHA	SVÇ	R$ 350,00	
18	50	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO 60X60CM H 60CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REBOCADA INTERNAMENTE)	UN	R$ 750,00	
19	50	CAIXA DE GORDURA DUPLA, RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 60X60 CM E PROFUNDIDADE 80 CM	UN	R$ 850,00	
20	900	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R$ 270,00	
21	750	TUBO PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ML	R$ 260,00	
22	200	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO DN 100MM	SVÇ	R$ 210,00	
23	150	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM CASCALHO	SVÇ	R$ 950,00	
24	100	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, COM CORTE TRAPEZOIDAL EM SOLO, DE 70X80X150 CM, EXCLUSO TUBO E INCLUSO MATERIAL EXECUÇÃO, COM SELO ENCHIMENTO MATERIAL DRENANTE E ESCAVAÇÃO	SVÇ	R$ 600,00	
25	1.200	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS	M^3	R$ 110,00	
26	1.200	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA MÍNIMA 8t, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	KM	R$ 12,00	
27	1.200	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA MÍNIMA 8t, RODOVIA PAVIMENTADA	KM	R$ 10,00	
				TOTAL DO LOTE	**R$**

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA)

Alegrete/RS, ___/___de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6276/2026
PROCESSO DE COMPRA 421/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº. 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, ESGOTAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES HIDROSSANITÁRIAS**, por deliberação do Agente de Contratação, homologado em ...../...../2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo l do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2026**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21 e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

3-DA ATA DE REGISTRO E DO TERMO DE CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA - Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

LOTE 001	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Referência**
Colocação	**EMPRESA**	**MODELO/MARCA**		**Valor Registrado**
1º.				R$
2º.				R$
3º.				R$

PARÁGRAFO SEGUNDO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O objeto licitado serão solicitados de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata, devendo ser entregue/realizado de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Prazo de Início: O atendimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, salvo casos de emergência sanitária, onde o prazo será definido pelo Fiscal conforme a urgência. O prazo total para conclusão do cronograma não excederá 30 (trinta) dias úteis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados quando executados de forma incompleta ou em desacordo com as normas ambientais, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e a apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido pela unidade de tratamento.

5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1- Pela Administração, quando:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão da Ata ficará a cargo do **Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres**, conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) **Rodson Lopes dos Santos, matrícula nº 117714/1, na condição de titular, e da servidora Daniela Gonçalves dos Anjos, matrícula nº 10144-3, como suplente**, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA- São obrigações do fornecedor:

a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
b) cumprir os prazos estipulados parta a entrega do objeto, substituindo- - , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

9- DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- FORO
Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS
Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2026**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

_____
JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito de Alegrete

_____
(assinatura e carimbo do licitante)